

SEÇÃO INEDITORIAL

Publicações Particulares

ACUMULADORES VULCANIA S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1962

Aos trinta dias de Novembro de 1962, às dezesseis horas, na sede social de Acumuladores Vulcania S/A, à Estrada Caminho do Mar, km. 13, hoje rua Tocantina, nesta Capital, reuniram-se os seus acionistas em numero legal, como se verifica de suas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", com as declarações exigidas por Lei, e convocados pelos avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em suas edições dos dias 20, 21 e 22 de novembro do corrente ano e no jornal Gazeta Mercantil dos mencionados dias 20, 21 e 22 do mesmo mês de novembro, e cujos exemplares se achavam sobre a mesa, tudo obedecendo às disposições legais e estatutárias. Por aclamação, assumil a presidência o acionista João Paulo Viarengo, que convidou a mim, Mario Barroso Ramos, para servir como secretário, e declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, por haver verificado o comparecimento legal exigido, encerrando, na ocasião, de ocorrência com a Lei, o livro "Presença de Acionistas", mandando que fosse lido em voz alta um dos avisos de convocação, o que fiz, sendo o mesmo do teor seguinte: "Acumuladores Vulcania S/A — Assembléia Geral Extraordinária — São Paulo. Convidam-se os srs. Acionistas de Acumuladores Vulcania S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro de 1962, às dezesseis horas, na sede social, no Caminho do Mar, km. 13, nesta Capital, a fim de deliberar e resolver sobre os seguintes assuntos: a) O destino de reservas já tributadas; b) distribuição de dividendos por conta de Lucros do exercício de 1962 "ad-referendum" da Assembléia Geral Ordinária; c) proposta da Diretoria do aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e reforma dos Estatutos Sociais; d) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 16 de novembro de 1962. (a) José Cesar de Camargo — Diretor Gerente". — O Presidente, em seguida, declarou que os assuntos, de acordo com a ordem do dia, passariam a ser apreciados e que para melhor elucidação da assembléia, iriam ser lidos dois documentos que se achavam sobre a mesa e que eram a Proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre a referida proposta. Em voz alta, passei a ler os ditos documentos e que tinham os teores seguintes: "Proposta da Diretoria. — A Diretoria de Acumuladores Vulcania S/A, abaixo assinada, de acordo com a deliberação tomada em sua reunião de 16 de novembro do corrente ano, pela presente, vem propor à Assembléia Geral Extraordinária, por ser da mais justificada conveniência dos interesses da Sociedade e de seus Acionistas, tendo em vista o desenvolvimento das atividades sociais e a necessidade de ampliação de suas instalações fabris, o seguinte: a) que das reservas já tributadas, seja distribuída em forma de abono aos acionistas, a quantia de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros); b) — que tendo se realizado, nos termos das disposições estatutárias (§ Único do artigo 19.º dos Estatutos Sociais) balanço parcial pelo qual se verifica haver apuração de lucros no exercício de 1962, que permitem uma distribuição antecipada de dividendos aos Acionistas no montante de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) nos termos da autorização constante do mesmo paragrafo já citado, que dita importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), seja distribuída aos Acionistas, como dividendos antecipados pelo exercício de 1962, "ad-referendum" da primeira Assembléia Geral Ordinária; c) — que o capital social seja elevado de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), com a emissão de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, iguais às existentes em todas as suas condições e particularidades, procedendo-se para esse fim, de acordo com o que determina a Lei, quanto à sua subscri-

ção e demais providências complementares, mas que devem ser realizadas integralmente no ato de serem subscritas, à dinheiro ou com créditos disponíveis na Sociedade; d) que tendo em vista a modificação do capital social, o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, seja modificado na parte referente ao montante do capital da sociedade, mantendo-se, todos os seus demais termos. Certa, a Diretoria, que estas propostas sejam aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária e mereçam o parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos da Lei, assina-se, atenciosamente — São Paulo, 16 de novembro de 1962. (a) Ernesta Viarengo — (a) José Cesar de Camargo — (a) Manoel José Ferreira — (a) Carlos Pagliaricci". — "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal de Acumuladores Vulcania S/A, abaixo assinado, nos termos dos Estatutos Sociais, e nos do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de Setembro de 1940, reunido na sede social, à Estrada Caminho do Mar, km. 13, nesta cidade de São Paulo, tomou conhecimento de uma proposta da Diretoria da Sociedade, de distribuição de bonificação aos Acionistas com parte de reservas já tributadas, distribuição de dividendos antecipados por conta do exercício de 1962 "ad-referendum", da primeira Assembléia Geral Ordinária o aumento do capital social, com a competente alteração dos Estatutos Sociais. Procedendo ao metucioso estudo da dita proposta e verificando que a mesma consulta aos interesses da Sociedade e de seus Acionistas, por unanimidade, resolve recomendar, por este parecer favorável à Assembléia Geral Extraordinária, que aprove ditos medidas, assim resumidas: a) Distribuição aos Acionistas a título de bonificação da importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), parte das reservas já tributadas; b) Distribuição aos Acionistas de dividendos antecipados pelo exercício de 1962, num montante de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), ou seja de parte dos lucros apurados em balanço parcial que, nos termos do § Único do artigo 19.º dos Estatutos Sociais, foi procedido, "ad-referendum" da primeira Assembléia Geral Ordinária; c) — aumento do capital social de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), com a emissão de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, emitidas na forma da lei e dos Estatutos Sociais, ao portador ou nominativas, eis que deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro ou com crédito em conta corrente na Sociedade, respeitadas os direitos dos Acionistas, na preferência, mas em subscrição particular, conforme estabelecem os artigos 110, 111 e outros do Decreto Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940 e os Estatutos Sociais; d) Reforma do artigo 4.º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4.º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias, indivisíveis, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma". São Paulo, 16 de novembro de 1962. (a) Carlos Pinto Nunes — (a) Nelson Pentado — (a) Alkindar de Toledo Ramos". — Finda esta leitura, declarou o Presidente que os assuntos estavam sob deliberação da Assembléia e pediu que a mesma se passasse a pronunciar sobre os mesmos, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Manoel José Ferreira e propôs que fossem aprovados tanto a Proposta da Diretoria quanto o parecer do Conselho Fiscal em seus exatos termos, apenas com a indicação que ora proponha de serem reajustados, de comum acordo entre os acionistas, as frações que decorressem eventualmente da distribuição da parte das reservas e dos dividendos antecipados de não divisão perfeita. Submetida esta proposta à discussão, ninguém a quis comentar e à aprovação, verificou-se que a mesma tinha sido aprovada unanimemente. Declarou o Presidente que, em vista do que

vinha de ser aprovado pela Assembléia, deveria ser marcada nova Assembléia Geral Extraordinária, em que se efetuasse o aumento do capital proposto e concedido o prazo, de acordo com os direitos que lhes assegura a Lei e nos termos do que vinha de deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, aos acionistas, usando estes de seus direitos na subscrição particular que se ia proceder do aumento do capital social. Determinou, então que fosse aberto o prazo referido de 30 (trinta) dias a contar desta data tomadas as demais providências pertinentes ao caso. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia pelo tempo suficiente para a lavratura desta ata. Reaberta a reunião, foi a mesma lida em voz alta, achada conforme por todos os presentes, que a aprovaram por unanimidade e a assinam. São Paulo, 30 de novembro de 1962. (a) João Paulo Viarengo — Presidente. (a) Mario Barroso Ramos — Secretário. (aa) Sergio Colombo — Manoel José Ferreira — Carlos Pagliaricci — José Cesar de Camargo — Meridiana iCa. de Comércio e Administração, João Paulo Viarengo, Diretor Presidente — Iandara — Comercio, Participações e Administração S/A, Bernardo Toledo Ramos, Diretor Superintendente — Aldo Venturacci — Ernesta Viarengo. Esta é copia fiel extraída do livro de atas competente. João Paulo Viarengo Presidente Mario Barroso Ramos Secretário.

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "ACUMULADORES VULCANIA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 219.122, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 7 de fevereiro de 1963, a ata da assembléia geral-extraordinária realizada em 30 de novembro de 1962, pela qual aprovou a proposta da Diretoria no sentido de distribuir aos acionistas a título de bonificação a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros); e a proposta relativa à elevação do capital social de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) também foi aprovada do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de fevereiro de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino: (a) Vania Conceição Martins de Alencar. — E eu, Cleyde Maria Forte, Chefe de Seção Substituta, a subscrevo: (a) Cleyde Maria Forte. — Visto: por José Carlos Madia de Souza, Secretário-substituto: (a) Cleyde Maria Forte. (267.579 — Cr\$ 12.600,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FÓSFOROS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1962

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social da Companhia Brasileira de Fósforos, na Avenida da Luz número 220, 9.º andar, nesta Capital, reunidos em primeira convocação, às nove horas, acionistas que representam mais de dois terços do capital social, todos eles com direito de voto, como se verifica de suas assinaturas à fôlha número 15, do Livro "Presença de Acionistas", com as declarações exigidas no artigo 92.º, do decreto-lei n.º 2.627, de 1940, o Diretor-Presidente, Sr. João Pedro Gouvêa Vieira, de acordo com o que determina o parágrafo 5.º do artigo 26.º dos Estatutos, assume a presidência e convida para Secretário o acionista Sr. Carlos Esteves Cruz. Constituída, assim, a Mesa, o Sr. Presidente declara instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescida, foi regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio" em 8, 9 e 10 do corrente mês, com o seguinte teor: — "Companhia Brasileira de Fósforos — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Avenida da Luz, 220, 9.º andar, nesta Capital no dia 30 do fluente, às 9 horas, a fim de: a) Tomar conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1.º de outubro de 1961 a 30 de setembro de 1962; b) Eleger

os membros efetivos e seus suplentes para o Conselho Fiscal, para o exercício de 1.º de outubro de 1962 a 30 de setembro de 1963; c) Fixar para o mesmo exercício os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Tomar conhecimento da renúncia de um Diretor e deliberar sobre a sua substituição. De acordo com o que determina o artigo 11.º dos Estatutos, os Srs. Acionistas deverão depositar as suas ações na Sede da Companhia, com três dias de antecedência. São Paulo, 7 de novembro de 1962. D. H. Freeland, Diretor-Gerente". Diz, ainda, o Sr. Presidente, que foram feitas no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio", em 27, 30 e 31 de outubro último, e em 27, 28 e 30 do mesmo mês, respectivamente, as publicações ordenadas pelo artigo 99.º, do decreto-lei n.º 2.627, de 1940, e, assim, poderá a Assembléia deliberar sobre a matéria. Determina-me, em seguida, o Sr. Presidente, o que faço como Secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, no dia 22 do mês em curso, e no "Diário do Comércio", no dia 20 do mesmo mês. Finda a leitura, o Sr. Presidente submete esses documentos a discussão, e, como ninguém queira fazer uso da palavra, põe os mesmos em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Prosseguindo, o Sr. Presidente pede a Assembléia a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria no exercício findo, inclusive a distribuição de um dividendo provisório de 10% (dez por cento), tendo a Assembléia, por unanimidade, ratificado todos aqueles atos. Pedindo a palavra, o sócio da firma acionista, Deloitte, Plender, Griffiths & Co., propõe que seja distribuído um dividendo final de 10% (dez por cento), perfazendo, destarte, um total de 20% (vinte por cento), para o exercício findo. O Sr. Presidente submete a referida proposta à votação, a qual é unanimemente aprovada. Logo após, procede-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1.º de outubro de 1962 a 30 de setembro de 1963. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o Sr. Presidente proclama o seguinte resultado: — para membros efetivos, os Srs. Nello Pontes dos Reis, René Ponte Silva e Antonio Alberto Sabóia Lima, e para suplentes, os Srs. Alfeu Maciel Braga, Yvonne Ventura e Francisco Salvador Muniz de Aragão, todos brasileiros e residentes no país. O Sr. Presidente, em seguida, pede a mim, Secretário, que leia os termos da carta, datada de 30 de setembro do corrente ano, do Diretor-Comercial, Sr. William Albert Jones, comunicando a sua renúncia àquele cargo, por motivos de ordem pessoal e externando os seus agradecimentos pela atenção que sempre lhe foi dispensada pela administração da Sociedade. O Sr. Presidente pede à Assembléia um voto de agradecimento e louvor ao Diretor resignatário que tão bons serviços prestou à Companhia, o que é unanimemente aprovado. Propõe, então, o Sr. Presidente, a eleição de um novo Diretor. Com a palavra o sócio da firma acionista, Deloitte, Plender, Griffiths & Co., propõe que o Diretor a ser eleito ocupe o cargo de Diretor sem pasta, ficando vago o cargo de Diretor-Comercial que vinha sendo exercido pelo sr. William Albert Jones, o que foi aprovado por unanimidade. Procedida, em seguida, a eleição, colhidas as cédulas e apurados os votos, o Sr. Presidente declara eleito para o cargo de Diretor sem pasta até o fim do mandato da atual Diretoria o Sr. João Pedro Alcantara, brasileiro, engenheiro, residente à Rua das Margaridas número 147, nesta Capital. O acionista, Sr. Phillip Arnold Hodge, solicitando a palavra propõe que os honorários da Diretoria, para o exercício de 1.º de outubro de 1962 a 30 de setembro de 1963, sejam acrescidos de 50% (cinquenta por cento) sobre o total votado para o exercício anterior, e que também seja concedida à Diretoria uma gratificação da quantia de Cr\$ 3.830.000,00 (três milhões oitocentos e trinta mil cruzeiros), a ser creditada ou paga em época a ser determinada pelo Sr. Presidente. Submetidas pelo Sr. Presidente à votação, as citadas propostas são unanimemente aprovadas, com abstenção de voto por parte dos membros da Diretoria. Em seguida, por proposta do acionista Sr. Rolf Edward Zellweger, é fixada, com aprovação unânime, a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1.º de outubro de 1962 a 30 de setembro de 1963, em Cr\$ 2.000,00

(dois mil cruzeiros), para cada um, por reunião realizada. Com a palavra novamente, o acionista Sr. Phillip Arnold Hodge propõe que seja feito um empréstimo da importância de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao Sr. Desmond Hugh Freeland. Depois de discutida a referida proposta, é a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar o interessado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lavrada por mim Secretário e vai por todos assinada, depois de lida e aprovada. São Paulo, 30 de novembro de 1962. Carlos Esteves Cruz. João Pedro Gouvêa Vieira, J. I. Caldeira Versiani, D. H. Freeland, Deloitte, Plender, Griffiths & Co., Rolf Edward Zellweger P. A. Hodge, P. A. Hodge, p.p. de J. John Masters & Co. Ldt. Confere com o original. São Paulo, 30 de novembro de 1962. Carlos Cruz

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que a "COMPANHIA BRASILEIRA DE FÓSFOROS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 219.257, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 7 de fevereiro de 1963, a ata da assembléia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de novembro de 1962, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de fevereiro de 1963. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a) Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, Encarregado do Setor de Certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. 261.201 — Cr\$ 8.400,00

HENRY MARTIN E CO.

Extrato do instrumento de alteração do contrato social, para publicação e registro — Cartório Dr. Medeiros — Rua Miguel Couto, 24

Por instrumento particular de 29 de dezembro de 1962, Henry Martin & Co., Donald Maccorquodale, Geraldo Ferreira da Ponte, e Howard William Hogg, socios da sociedade civil denominada "Henry Martin & Co.", alteram o seu contrato social da seguinte forma: — Os socios Howard William Hogg e Donal Maccorquodale, cederam suas quotas de capital aos srs. Robert Warren Carlson e Henry Donald Edwards. O capital social continua sendo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) agora assim dividido: — Henry Martin & Co., Cr\$ 94.000,00; Geraldo Ferreira da Ponte Cr\$ 2.000,00; Robert Warren Carlson, Cr\$ 2.000,00 e Henry Donald Edwards, Cr\$ 2.000,00. A gerência da sociedade será exercida pelo socio Robert Warren Carlson e também a administração, com poderes de assinar documento que obriguem a sociedade até o limite de seu capital. A parte técnica será exercida pelo socio Geraldo Ferreira da Ponte. As demais cláusulas continuam em pleno vigor. (261.574 — Cr\$ 1.400,00) (21)

COBRADORA FIEL LIMITADA

Extrato do contrato para registro no Cartório Dr. Sebastião Medeiros, à Rua Miguel Couto, 24, na Capital do Estado de São Paulo "Por instrumento particular datado de 19 de fevereiro de 1963, Antonio de Padua Morse, escritor, Maria de Lourdes Monteiro Morse, de prendas domésticas e Nelson Antonio Monteiro Morse, arquiteto — todos brasileiros, casados, residentes nesta Capital, constituíram a sociedade denominada "Cobrador Fiel Limitada", com sede nesta Capital de São Paulo, tendo por fim explorar o ramo de cobranças, amigáveis ou judiciais, e prazo de duração indeterminado, não se dissolvendo pelo falecimento de um dos sócios. O capital já integralizado é de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00) em 75 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, cabendo a cada um de referidos socios, 25 quotas somando Cr\$ 25.000,00, limitando-se a responsabilidade dos socios ao total do capital social. A gerência, uso da firma e sua representação em juízo ou fora dele, são atribuições de todos os socios, em conjunto ou separadamente." (261.572 — Cr\$ 1.540,00) (21)